



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 160/95-NA, de 19 de dezembro de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO - REGIONAL DE FORMOSA - GOIÁS, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa - Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO - REGIONAL DE FORMOSA - GO., devidamente inscrita no CGC/MF nº 00789767/0001-41.

Art. 2º - A área de terreno, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no art. 1º, está localizada no PARQUE LAGUNA II, e é constituída do lote nº 09, da Quadra 69, com 600,00m² (Seicentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: LOTE 09 - Frente para o estacionamento da Avenida Antonino Guimarães, medindo 15,00 mts; Fundo para o estacionamento da Rua Leônidas Ribeiro Magalhães, medindo 15,00 mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 08, medindo 40,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 10, medindo 40,00mts.

Art. 3º - A área de terreno urbano a ser DOADA a donatária é destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.



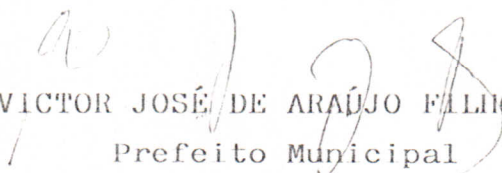
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 160/95-NA, de 19 de dezembro de 1.995.

- Art. 4º - Deverá ser revertido ao Patrimônio Público Municipal desta cidade, a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja desvirtuado os seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois anos após efetiva doação.
- Art. 5º - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

FLS. V.40 /41/v Livro 07

Registrada às fls.do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A.R.Muniz

Agente Administrativo.